



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 1.570/2002

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir Subvenção Social para a Associação dos Funcionários Municipais de Cambé, mediante convênio firmado entre as partes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para a Entidade AFMC – Associação dos Funcionários Municipais de Cambé, Subvenção Social no montante de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) relativa ao período de 01/01/2002 a 31/12/2002, destinada à suplementação de recursos aplicados pela beneficiária, no atendimento de assistência Médica a pessoas que dela necessitarem.

ART. 2º. – A liberação dos recursos obedecerá às normas do convênio firmado entre as partes, contemplando as ações desenvolvidas, as metas que deverão ser atingidas, os padrões de atendimento mínimos desejados e a necessária prestação de contas dos recursos liberados.

ART. 3º. – Esta Lei entra em vigor a partir de 1º. (primeiro) de janeiro de 2002, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 10 de Abril de 2002.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Alcides Alexandrino
Secretário Municipal de Administração

Saturnino Disney Reche
Secretário Municipal da Fazenda

Projeto nº. 14/2002.
Autor: Executivo Municipal.